SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 13 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3490

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 001/2021

Processo Aditivo nº 04/2025
Objeto: Aditivo adequação do objeto contratual, que passam a ser de: *Consultoria nos trabalhos Legislativos; Consultoria nos processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021; Consultoria nos processos de dispensa e inexigibilidade da Lei nº 14.133/2021; Consultoria em processos administrativos de interesse exclusivo do Poder Legislativo; Comparecimento às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes do Poder Legislativo; Assessoramento às Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais; Elaboração de Requerimentos, Moções e Portarias; Elaboração de atos e documentos pertinentes as matérias administrativas e jurídicas;* Elaboração de Projetos de Decretos Legislativos e de Projetos de Lei, salvo revisões da Lei Orgânica e Regimento Interno; Apresentar respostas e orientações quando solicitado por e-mail ou aplicativos multiplataforma de mensagens; Interpretar a Lei Orgânica e o Regimento Interno, emitindo, quando for o caso, parecer jurídico; Prestar consultoria e assessoria administrativa a Secretaria Geral da Câmara, Diretoria de Recursos Humanos, Assessoria de Imprensa e Diretoria Financeira; Auxiliar na elaboração das Pautas das Sessões; Emitir parecer jurídico sobre Projetos de Lei em tramitação; e Responder Ofícios e Requerimentos recebidos de órgãos públicos.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
CONTRATADA: NEVES SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF: 22.100.245/0001-23
Proprietário: Marcus Flávio Neves
OAB/GO: 29.652
Fundamentação Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona do Instrumento Contratual.

Jaraguá/GO., 07 de janeiro de 2025.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:881C5855

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 11/2023

Processo Aditivo nº 0787/2024
Objeto: Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2023 (Prestação de Serviços de manutenção de computadores; cabeamento de rede de informática; banco de dados e internet; formatação; instalação de hardware e software; limpeza e configuração e outras atividades em benefício do poder legislativo), bem como aumento financeiro no patamar de 25% (vinte e cinco por cento) em razão do acréscimo do objeto, e aplicação de reajuste financeiro em decorrência da inflação, no percentual de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento).
Valor Total Estimado do 2º Termo Aditivo: R$ 57.029,13 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
Valor Mensal Estimado: R$ 4.752,42 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
CONTRATADA: OFFICE PRINTER INFORMÁTICA - EIRELI.
CNPJ/MF nº 10.489.930/0001-04.
Dotação Orçamentária: 001.031.2838.2.112.3.3.90.39.
Vigência do 1º Termo Aditivo: 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2025.
Vigência do Contrato: 33 (trinta e três) meses.
Fundamentação Legal: Inciso III, do art. 55, inciso II e do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Sexta e Décima Primeira do Instrumento Contratual.

Jaraguá/GO., 13 de dezembro de 2024.

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:11352CEC

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 20/2023

Processo Aditivo nº 0786/2024
Objeto: Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato nº 20/2023 (Locação de Impressoras).
Valor Total Estimado do 1º Termo Aditivo: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).
Valor Mensal Estimado: R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
CONTRATADA: OFFICE PRINTER INFORMÁTICA - EIRELI.
CNPJ/MF nº 10.489.930/0001-04.
Dotação Orçamentária: 001.031.2838.2.112.3.3.90.39.
Vigência do 1º Termo Aditivo: 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2025.
Vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses.
Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta.

Jaraguá/GO., 13 de dezembro de 2024.

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:9E5D5560

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
ATO PRESIDENCIAL 001/2025

ATO PRESIDENCIAL 001/2025

"DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR EDUARDO SILVA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ver. OZIEL FERREIRA DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Eduardo Silva de Lima;

CONSIDERANDO que o Sr. Eduardo Silva de Lima foi Vereador deste Município de Palestina de Goiás no período de 2001-2004, e ainda Vice-Presidente desta Casa no Biênio 2003/2004;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Palestinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público de Palestina de Goiás render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial na Câmara Municipal de Palestina de Goiás por 03 (três) dias, ou seja, nos dias 10, 11 e 12 pelo do falecimento do Sr. **Eduardo Silva de Lima,** ex-Vereador desta Municipalidade.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial desta Casa, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS(GO), AOS **10** DIAS DO MÊS DE **JANEIRO** DE **2025**.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:5E7F2140

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.693

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.693/25, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Comissão de Processo Administrativo".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE, E,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Processos Administrativos, na forma abaixo:

a) Presidente: Osmar Coelho de Oliveira;
b) Vice-presidente: Eliseu Erick Mendes Borges; e
c) Secretário: Lucas Clara Leão.

Art. 2º Compete à Comissão de Processos Administrativos a abertura e todo o acompanhamento dos processos administrativos para rescisão de contratos e aplicação de sanções administrativas, decorrentes das contratações estabelecidas pela Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:DB94BA2E

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1694

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1694/25, 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Funcionária".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ENILDA DIAS DE FARIA MARTINS,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora parlamentar, símbolo CAP-2, constante no Anexo II, da Lei nº 3431 de 24 de março de 2022, alterada pela Lei nº 3619 de 13 de novembro de 2024, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A servidora constante no artigo 1º é indicada pelo vereador Cleilton Dias de Resende.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:3B312F88

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1695

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1695/25, 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Funcionária".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **HELEN CRISTINA PENHA ARAUJO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora parlamentar, símbolo CAP-2, constante no Anexo II, da Lei nº 3431 de 24 de março de 2022, alterada pela Lei nº 3619 de 13 de novembro de 2024, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A servidora constante no artigo 1º é indicada pelo vereador Natanael Alves Lacerda.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:DFE31E14

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1696

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1696/25, 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Funcionária".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ANA CORALINA MACEDO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora parlamentar, símbolo CAP-2, constante no Anexo II, da Lei nº 3431 de 24 de março de 2022, alterada pela Lei nº 3619 de 13 de novembro de 2024, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A servidora constante no artigo 1º é indicada pelo vereador Oscar de Lima Pires Júnior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:17475941

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1697

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1697/25, 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **GABRIEL FERNANDES VALADARES,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor parlamentar, símbolo CAP-2, constante no Anexo II, da Lei nº 3431 de 24 de março de 2022, alterada pela Lei nº 3619 de 13 de novembro de 2024, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O servidor constante no artigo 1º é indicado pelo vereador Oscar de Lima Pires Júnior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:9394EA06

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1698

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1698/25, 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Funcionária".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **JHESSYCA TWANY FERREIRA MARTINS,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de gabinete, símbolo CAP-1, constante no Anexo II, da Lei nº 3431 de 24 de março de 2022, alterada pela Lei nº 3619 de 13 de novembro de 2024, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A servidora constante no artigo 1º é indicada pelo vereador Oscar de Lima Pires Júnior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:06592D38

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL 3 RIOS

PRESIDÊNCIA
CONSORCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios – CM3R, nos termos do Art. 9º inciso V, Art. 10 parágrafo 2º, Art. 25 inciso XII, e Art. 30 do estatuto do consórcio, convoca os Prefeitos(as) dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária do consórcio, a realizar-se no **dia 22/01/2025 (quarta-feira)** das 0**9:30 às 12:00 horas**, na sede do CM3R, na Rua 94-A, Nº 77, Setor Sul, Goiânia, Goiás, para deliberar sobre:

1 – Eleger o Presidente, Vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal do CM3R, para o biênio 2025/2026.

2 – Outros assuntos de interesse do CM3R.

Goiânia 31 de dezembro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Presidente do CM3R
Prefeito de Buriti Alegre - GO

Publicado por:
Sonia Alves de Paula Oliveira
Código Identificador:D4BB43F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 25/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para serviço locação de som para colônia de férias E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com serviço locação de som para colônia de férias;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Educação de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de para serviço de locação de som para colônia de férias para atender ao fundo municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de para serviço de locação de som para colônia de férias para atender ao fundo municipal de Educação, por meio da empresa RICARDO AUGUSTO LEITE DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 41.632.056/0001-46,localizada na R 01 – QUADRA 04 LOTE 07-CEP 76.550-000– PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa RICARDO AUGUSTO LEITE DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 41.632.056/0001-46,localizada na R 01 – QUADRA 04 LOTE 07-CEP 76.550-000– PORANGATU-GO**,**para contratação de para serviço de locação de som para colônia de férias para atender ao fundo municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de janeiro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa RICARDO AUGUSTO LEITE DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 41.632.056/0001-46,localizada na R 01 – QUADRA 04 LOTE 07-CEP 76.550-000– PORANGATU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 09 dias de janeiro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:ADB3C9DB

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 26/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para serviço locação de estrutura em ground para colônia de férias E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com serviço locação de estrutura em ground para colônia de férias;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Educação de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de para serviço de locação de estrutura em ground para colônia de férias para atender ao fundo municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de para serviço de locação de estrutura em ground para colônia de férias para atender ao fundo municipal de Educação, por meio da empresa EDIVAL MOREIRA VICTOR FILHO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.778.117.0001-69, LOCALIZADA NA R DAS MARGARIDAS N°11– QUADRA C LOTE 11- CEP 76.550-000– PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**, em favor da empresa EDIVAL MOREIRA VICTOR FILHO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.778.117.0001-69, LOCALIZADA NA R DAS MARGARIDAS N°11– QUADRA C LOTE 11- CEP 76.550-000– PORANGATU-GO**,**para contratação de para serviço de locação de estrutura em ground para colônia de férias para atender ao fundo municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de janeiro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa EDIVAL MOREIRA VICTOR FILHO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.778.117.0001-69, LOCALIZADA NA R DAS MARGARIDAS N°11– QUADRA C LOTE 11- CEP 76.550-000– PORANGATU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 09 dias de janeiro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:4C6A36A2

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 27/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para serviço locação de brinquedos infláveis para colônia de férias E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com serviço locação de brinquedos infláveis para colônia de férias;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Educação de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de para serviço de locação de brinquedos infláveis para colônia de férias para atender ao fundo municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de para serviço de locação de brinquedos infláveis para colônia de férias para atender ao fundo municipal de Educação, por meio da empresa CLAUDIA MARIA MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 23.751.201/0001-26,localizada na R GENESIO DE LIMA BARROS SOL NASCENTE– QUADRA C1 LOTE 9- CEP 76.550-000– PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, em favor da empresa CLAUDIA MARIA MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 23.751.201/0001-26,localizada na R GENESIO DE LIMA BARROS SOL NASCENTE– QUADRA C1 LOTE 9- CEP 76.550-000– PORANGATU-GO**,**para contratação de para serviço de locação de brinquedos infláveis para colônia de férias para atender ao fundo municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de janeiro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa CLAUDIA MARIA MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 23.751.201/0001-26,localizada na R GENESIO DE LIMA BARROS SOL NASCENTE– QUADRA C1 LOTE 9- CEP 76.550-000– PORANGATU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 10 dias de janeiro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:4890578D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 028/2025

PORTARIA FMS Nº028/2025 10 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO BATISTA CARVALHO, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 511.443.011-49, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar buscar as vacinas de rotina liberadas pela Regional de Saúde Sudoeste II, conduzindo o veículo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-7599 desta municipalidade com saída no dia: 09/01/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:724ABFF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 029/2025

PORTARIA FMS Nº 029/2025 - 10 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS PLACA: SCT7G79, desta municipalidade com saída no dia: 10/01/2025, e retorno previsto para

o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/01/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:FC68B0A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA N.03/2025

DISPENSA N. 03/2025;A Agente de Contratação de Brazabrantes, torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação Presencial. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos destinados as atividades esportivas realizadas por meio da Superintendência de Esportes e Lazer do Município de Brazabrantes e Deuslândia, que realizar-se-á no dia 17 de janeiro de 2025, às 09h30m, no Município de Brazabrantes. **Lance Mínimo**: R$ 57.620,00. **Data/horário de Abertura**: 17/01/2025 às 09h30, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações:** site www.brazabrantes.go.gov.br.**Brazabrantes, 13 de janeiro de 2025,**

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:9DC90FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025

O FMS DE BRAZABRANTES, torna público, que fará realizar em sua sede, sito na Av. Aureliano Caetano Machado, n. 713, Centro, nesta cidade a partir das 08h00do dia 13 de janeiro de 2025, procedimento de cadastramento para efeitos de credenciamento com objetivo de contratar profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviço na área de saúde, para realização de procedimentos ambulatoriais, cirurgias eletivas hospitalares, internações, exames laboratorias e de imagem para o atendimento direto e indireto aos pacientes para suporte e manutenção da rede pública de saúde a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Brazabrantes, Goiás.Os interessados deverão comparecer a partir do dia e horário indicado para apresentação dos documentos e credenciamento.O Edital, anexos e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, no site www.brazabrantes.go.gov.br.Brazabrantes-GO, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ÂNGELA STIVAL LEAL –
Secretária de Saúde de Brazabrantes-GO.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:D0C93187

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO DE CONCORRÊNCIA: N.º 001/2025
PROCESSO: 27542/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 011/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: BD ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Empreitada Global para Construção de Unidade Básica de Saúde em Chapadão do Céu – GO, para atender o Bairro Terra Nova.
VALOR: **R$ 1.351.109,77 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, cento e nove reais e setenta e sete centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 09 DE JANEIRO DE 2025
DATA DE VIGENCIA: 09/01/2025 A 09/11/2025

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:9D48FFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 079/SS/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 079/SS/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 21, 1 e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta do processo n.º 574/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico II, a Sra. **ALEXANDRA DIAS BATISTA**, a ser lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:EE4EDF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 120/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 120/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 601/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **FLORA TEODORO DE OLIVEIRA,** a ser lotada no FUNDEB – Escola Municipal Professora Jane Fátima Rigodanzo, a partir do dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A524BF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 121/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 121/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 603/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **JULIANA COSTA SILVA,** a ser lotada no FUNDEB – Escola Municipal Professora Jane Fátima Rigodanzo, a partir do dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E3E4333A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 73/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 73/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ESPECIAL A MENOR L. O. CONFORME ENCAMINHAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/01/2025 às 17:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 10 de janeiro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:A1B106C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 024/2025

Diorama - GO, 02 de janeiro de 2025.
Decreto nº 024/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 02 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DO FMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **VIVIANE DE DEUS COSTA E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.***.**2 SSP/GO e CPF nº 779.***.***-59, residente e domiciliada nesta municipalidade, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – DAS I – Secretaria Municipal de Assistência Social, como **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:138DE8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 040/2025

Diorama - GO, 08 de janeiro de 2025.
Decreto nº 040/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 08 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ROSINEIDE DE SOUSA HERRMANN**, portadora do CPF nº 842.***.***-87, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de **Chefe de Serviços Administrativos – DAI 5 - Secretaria Municipal de**

Desenvolvimento Social e Trabalho, constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:BEA634B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 041/2025

Diorama - GO, 08 de janeiro de 2025.
Decreto nº 041/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 08 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado como **Fiscal de Contratos – Assistência Social,** a servidora **ROSINEIDE DE SOUSA HERRMANN,** portadora do CPF nº 842.***.***-87, para os contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diorama/GO.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
Art. 3º - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:918CF181

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 037/2025

Diorama - GO, 06 de janeiro de 2025.
Decreto nº 037/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **SONIA MARIA DE PAULA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 829.***.***-49, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de **Chefe de Equipe de Serviços Urbanos – DAI 4 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços urbanos,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:2B084CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 038/2025

Diorama - GO, 06 de janeiro de 2025.
Decreto nº 038/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – GMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o servidor **WILSON PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.***.227 SSP-GO e do CPF nº 022.***.***-02, residente e domiciliado nesta municipalidade, para

exercer as funções de **Gestor Municipal de Convênios e Contratos – GMC** a serem firmados com o Município de Diorama.
Art. 2º - A presente designação se dá-se em caráter público e relevante não fazendo *jus* ao recebimento de remuneração.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:1FFD0309

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 039/2025

Diorama - GO, 06 de janeiro de 2025.
Decreto nº 039/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS – EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado como **Fiscal de Contratos – Executivo**, o servidor **VALBER EURÍPEDES DE MOURA**, portador do CPF nº 574.***.***-72, para os contratos celebrados com o Poder Executivo de Diorama/GO.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
Art. 3º - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B7F02BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 035/2025

Diorama - GO, 06 de janeiro de 2025.
Decreto nº 035/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **NEIRE MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 3.***.515-2.A VIA DGPC-GO e CPF nº 005.***.***-00, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de **Diretor Geral do Hospital Municipal – DAS 4 – Secretaria Municipal de Saúde,** constante do Quadro de Pessoal comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:75A4DD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 036/2025

Diorama - GO, 06 de janeiro de 2025.
Decreto nº 036/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ANE KESSIA DA SILVA MIRANDA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 6.***.*87 SSP-GO e CPF nº 060.***.***-50, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de **Chefe de Equipe de Serviços Urbanos – DAI 4 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços urbanos,** constante do Quadro de Pessoal

comissionado, criado pela Lei Municipal nº 1.062, de 15 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:3EA2D479

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 023/2025

Diorama - GO, 02 de janeiro de 2025.
Decreto nº 023/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 02 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"CONCEDE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a disposição do Servidor Municipal **UERQUISON INOCÊNCIO DA SILVA / Mat. 0235 – Agente de Combate à Endemias,** portador do RG nº 3.***.**2 2.A VIA SSP-GO e do CPF nº 948.***.***-04, ao Município de São Luís de Montes Belos-Go, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, sem ônus para o órgão de origem, durante o período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
Parágrafo Único – A Municipalidade requisitante arcará com as contribuições previdenciárias do servidor.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:5F834D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 043/2025

Diorama - GO, 08 de janeiro de 2025.
Decreto nº 043/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 08 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS – SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado como **Fiscal de Contratos – Saúde,** a servidora **NEIRE MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA,** portadora do CPF nº 005.***.***-00, para os contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diorama/GO.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
Art. 3º - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:09E6245D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 042/2025

Diorama - GO, 08 de janeiro de 2025.
Decreto nº 042/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 08 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS – EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado como **Fiscal de Contratos – Educação,** a servidora **VALDIMIRA NUNES DE AGUIAR,** portadora do CPF nº 805.***.***-34, para os contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Educação do Município de Diorama/GO.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
Art. 3º - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:7C373B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 025/2025

Diorama - GO, 02 de janeiro de 2025.
Decreto nº 025/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 02 de janeiro de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DO FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **RAINEGREISE GARCIA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 5.***.926 SPTC-GO e CPF nº 029.***.***-13, residente e domiciliada nesta municipalidade, Secretária Municipal de Saúde – DAS I – Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS**.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:6F1CAEB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE - AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 6829/2024
O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 009/2024, anteriormente designado para o dia 08/01/2025, com início às 08:01 horas, será redesignada para no dia **15/01/2025 as 08:01 horas**. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de panificados para atender as necessidades do Município de Estrela do Norte. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; e-mail: licitacao@estrela.go.gov.br; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h. Estrela do Norte, 13 de janeiro de 2025.

RONISMAR DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:B4583761

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
DECRETO N° 008/2025

"Nomeia Servidor (a) Público Municipal em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal n° 017/2014:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr°. ADEVAL PEREIRA DE BRITO, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia (2) dois de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEBER FINGER
Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás

PUBLICADO NO PLACARD DA CÂMARA MUNICIPAL EM 02/01/2025

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:E4E1997C

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
DECRETO N° 010/2025

"Exonera servidor (a) de Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal n° 017/2014:

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a Sra. KAUANY DA SILVA MOTA, de Cargo Comissionado de AUXILIAR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEBER FINGER
Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás

PUBLICADO NO PLACARD DA CÂMARA MUNICIPAL EM 08/01/2025

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:B29A0282

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
DECRETO N° 011/2025

"Nomeia Servidor (a) Público Municipal em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal n° 017/2014:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. STEPHANY MOREIRA DOS SANTOS, para o Cargo Comissionado de AUXILIAR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia (8) oito de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEBER FINGER
Presidente da Câmara Municipal de Flores de Goiás

PUBLICADO NO PLACARD DA CÂMARA MUNICIPAL EM 08/01/2025

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:9ECCD5E2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 96/2024

Processo: 7641/2024
Contrante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratado: PAULO HENRIQUE CASTILHO, CPF/CNPJ Nº 471.913.151-15
Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 à 31/12/2025 com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial.
Fundamentação Legal: Lei 14.133 de 2021.
Valor total: R$ 13.200,00 (treze e duzentos reais).
Recursos Orçamentários: Ficha: 29 DOTAÇÃO 10.05.04.122.10.04.2.220.3.3.90.39 FONTE 100
Prazo de Vigência: (01/01/2025 à 31/12/2025)
Flores de Goiás – GO, 10 de janeiro de 2025.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Diretor de Licitação e Contratos. Decreto Nº 13/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:AD63AAFD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 36/2024

Processo: 7641/2024
Contrante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratado: AGRIMAR RODRIGUES PEREIRA , CPF/CNPJ Nº 215.508.161-87
Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 à 31/12/2025 com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial.
Fundamentação Legal: Lei 14.133 de 2021.
Valor total: R$ 13.200,00 (treze e duzentos reais).
Recursos Orçamentários: Ficha: 270 DOTAÇÃO 14.05.10.122.1510.2.250.3.3.90.39 FONTE 102
Prazo de Vigência: (01/01/2025 à 31/12/2025)
Flores de Goiás – GO, 10 de janeiro de 2025.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Diretor de Licitação e Contratos. Decreto Nº 13/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:18D1254E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°32/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE PALESTRA SOBRE PLANEJAMENTO E ACOLHIMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de palestra sobre planejamento e acolhimento para os profissionais da educação.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação visa melhorar a formação dos educadores do Município de Mara Rosa no inicio do ao letivo, com o objetivo de melhorar o seu conhecimento social e a melhoria das habilidades de comunicação social, bem como alcançar um comportamento autorregulado adaptado ao meio ambiente.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para prestação de palestra sobre planejamento e acolhimento para os profissionais da educação

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de palestra sobre planejamento e acolhimento para os profissionais da educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa LIDIA MARA MARCELINO SOUSA, CNPJ. n° 47.557.408/0001-22,neste ato representado pela Sra. LIDIA MARA MARCELINO SOUSA inscrito no CPF sob n.º 701.711.171-07;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 8.004,00 (OITO MIL E QUATRO REAIS), em favor da empresa LIDIA MARA MARCELINO SOUSA, CNPJ. n° 47.557.408/0001-22,para a contratação da prestação de palestra sobre planejamento e acolhimento para os profissionais da educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LIDIA MARA MARCELINO SOUSA, CNPJ. n° 47.557.408/0001-22**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 10 de janeiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A6E1C208

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°07/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa especializada para a aquisição de cadeiras, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de cadeiras, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de cadeiras para equipar a Sede da Assistência Social para dar continuidade a prestação de serviços, eis que visa proporcionar aos servidores os meios necessários para realização de suas tarefas diárias.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de cadeiras, atendendo às demandas da Secretaria Municipal Assistência Social.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de cadeiras, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MARA MÓVEIS LTDA, CNPJ n° 26.865.022/0001-08,** neste ato representado pelo **Sr. ROGERIO ROSA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob nº **921.681.751-87**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$2.894,00** (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**,** em favor da empresa **MARA MÓVEIS LTDA, CNPJ n° 26.865.022/0001-08,** para a contratação de empresa para a aquisição de cadeiras, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MARA MÓVEIS LTDA, CNPJ n° 26.865.022/0001-08,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 10 de janeiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:858B70E9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°27/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para fornecimento de acesso a ferramenta de pesquisa de preços, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o fornecimento de acesso a ferramenta de pesquisa de preços, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a necessidade da pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação, constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela Jurisprudência.
Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços

coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.
Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.
Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.
Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.
Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado;

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação do fornecimento de acesso a ferramenta de pesquisa de preços, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do fornecimento de acesso a ferramenta de pesquisa de preços, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CNPJ. n°**07.797.967/0001-95,** neste ato representado por seu sócio administrador Sr**. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$** 10.418,47 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)**,** em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CNPJ. n°**07.797.967/0001-95,** para a contratação do fornecimento de acesso a ferramenta de pesquisa de preços, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, CNPJ. n°**07.797.967/0001-95,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 10 de janeiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9D003680

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2025

Contrato n°08/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: LIDIA MARA MARCELINO SOUSA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PALESTRA SOBRE PLANEJAMENTO E ACOLHIMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Valor: R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais)
Dotação12.361.403.2.027.339039 FICHA 203 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Vigência: Janeiro a março de 2025
Data da Assinatura:10/01/2025
Processo:104/2025
Dispensa de Licitação:14/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E1337718

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 038/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeos e imagens institucionais para as redes sociais oficiais do município, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeos e imagens institucionais para as redes sociais oficiais do município, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO a necessidade de aproximar o cidadão das atividades realizadas pela Prefeitura e seus departamentos, com a difusão de conteúdo nas redes sociais oficiais do município. Para a sociedade, o conhecimento acerca do papel do município e suas atividades é de primordial importância por significar, ainda mais, fortalecimento do cidadão na esfera pública. Trata-se do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeos e imagens institucionais para as redes sociais oficiais do município, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração.
DECRETA:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeos e imagens institucionais

para as redes sociais oficiais do município, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MATHEUS ALVES GOMES DE MORAIS 70329528106,** neste ato representada pelo **Sr. MATHEUS ALVES GOMES DE MORAIS,** CPF nº 703.295.281-06;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** em favor da empresa **MATHEUS ALVES GOMES DE MORAIS 70329528106,** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeos e imagens institucionais para as redes sociais oficiais do município, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MATHEUS ALVES GOMES DE MORAIS 70329528106,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 10 de janeiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:838AF51D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°01/2025

CONTRATO N°01/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: MARA MÓVEIS LTDA, CNPJ N° **26.865.022/0001-08**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR:R$ 2.894,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO: 08.244.125.2.017.449052 FICHA 640 FONTE 100/129/229
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:10/01/2025
VIGÊNCIA: 10/01/2025 A 10/02/2025
PROCESSO: 30/2025
DISPENSA: 01/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8F2F7ED2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2025

Contrato: 011/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: MATHEUS ALVES GOMES DE MORAIS 70329528106
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS INSTITUCIONAIS PARA AS REDES SOCIAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
Dotação: 04.122.0052.2.006.339039 FICHA 72 FONTE 100
Fundamento Legal: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21
Vigência: 10/01/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura: 10/01/2025
Processo: 74/2025
Dispensa de Licitação: 016/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7AB18260

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2025

Contrato: 006/2025
Locatário: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Locador: VILMAR PEREIRA DOS SANTOS
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICIA CIVIL
Valor: R$ 36.432,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
Dotação: 04.122.0052.2.006.339036 FICHA 71 FONTE 100
Fundamento Legal: ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/21
Vigência: 09/01/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura: 09/01/2025
Processo: 111/2025
Inexigibilidade de Licitação: 019/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F235820B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 040/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel que especifica e dá outras providências."

A GESTORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade de locar um imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, pois o município não dispõe de espaço adequado.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, que autoriza a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel.

D E C R E T A:

Art. 1º - É inexigível a licitação para: Locação do imóvel localizado na **Rua Bahia, Quadra CW, Lote 26-A, Centro - Mara Rosa/GO,** de propriedade de **LESLIE CRISTINE DA SILVA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mara Rosa, aos 10 de janeiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9E1977D2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°39/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A contratação de empresa para Prestação de serviço de ornamentação para 1ª Semana Pedagógica.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de ornamentação para as escolas do município

CONSIDERANDO *a* necessidade de contratação de prestação de serviço de ornamentação para evento Pedagógico, com o objetivo decorar e organizar o ambiente, para que seja realizado o evento da 1º Semana Pedagógica, que buscapromover reflexões sobre a prática pedagógica dos professores no ensino e provocar uma reflexão sobre a ação docente e aquilo que precisamos aperfeiçoar, alem de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para contratação de empresa para Prestação de serviço de ornamentação para 1ª Semana Pedagógica.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para Prestação de serviço de ornamentação para 1ª Semana Pedagógica,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS LTDA, CNPJ. 19.284.486/0001-65, neste ato representado pelo Sr(a). LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS, inscrito no CPF sob n.º 788.363.361-91.
.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$6.198,00 (SEIS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS); em favor da empresa LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS LTDA, CNPJ. CNPJ. 19.284.486/0001-65,para a contratação de empresa para contratação de empresa para Prestação de serviço de ornamentação para 1ª Semana Pedagógica, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de janeiro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS LTDA, CNPJ. CNPJ. 19.284.486/0001-65**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 10 de janeiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:72FBF196

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2025

Contrato n°13/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA 1ª SEMANA PEDAGÓGICA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.
Valor: R$6.198,00 (SEIS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS);
Dotação:12.361.403.2027.339039 FICHA 204 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:10/01/2025
Processo:06/2025
Dispensa de Licitação:18/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8C08AB4E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°36/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A contratação de empresa para Prestação de serviço de personalizados para o dia do Planejamento e Acolhimento dos Profissionais da Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de personalizados para o dia do planejamento e acolhimento dos profissionais da educação.

CONSIDERANDO *a* necessidade de Contratação de empresa para serviço de personalizados para o dia do planejamento e acolhimento dos profissionais da educação, para a instituição com o objetivo de presentear e fortalecer a sua imagem criando um contato maior com os professores, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para contratação de empresa para Prestação de serviço de personalizados para o dia do Planejamento e Acolhimento dos Profissionais da Educação.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para Prestação de serviço de personalizados para o dia do Planejamento e Acolhimento dos Profissionais da Educação,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa 31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, CNPJ. 31.266.763/0001-02, neste ato representado pelo Sr(a). LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob n.º 702.217.011-84.
.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$5.020,00 (CINCO MIL E VINTE REAIS); em favor da empresa 31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, CNPJ. 31.266.763/0001-02,para a contratação de empresa para contratação de empresa para Prestação de serviço de personalizados para o dia do Planejamento e Acolhimento dos Profissionais da Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de janeiro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, CNPJ. 31.266.763/0001-02**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 10 de janeiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:36ECBED0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2025

Contrato n°10/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: 31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERSONALIZADOS PARA O DIA DO PLANEJAMENTO E ACOLHIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.
Valor: R$5.020,00 (CINCO MIL E VINTE REAIS).
Dotação:12.361.403.2027.339039 FICHA 204 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:10/01/2025
Processo:105/2025
Dispensa de Licitação:15/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2E38CFFB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2025

Contrato: 009/205
Locatário:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Locador:DIVINA ALVES DE OLIVEIRA
Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (EMATER)
Valor:R$ 18.216,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)
Dotação:20.606.668.2.090.339036 FICHA 138 FONTE 100
Fundamento Legal:ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/21
Vigência:09/01/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:09/01/2025
Processo:110/2025
Inexigibilidade de Licitação:021/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FEEC2996

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 042/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel que especifica e dá outras providências."

A GESTORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade de locar um imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, pois o município não dispõe de espaço adequado.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, que autoriza a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel.

D E C R E T A:

Art. 1º - É inexigível a licitação para: Locação do imóvel localizado na **Avenida Presidente Dutra, esquina com a Rua Mato Grosso, Quadra AX, Lote 11, Mara Rosa- GO** de propriedade de **ZOZIMO FRANCISCO MARQUES JUNIOR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mara Rosa, aos 10 de janeiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F09ADAF3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°41/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de estrutura, som e ground para o dia do planejamento e acolhimento dos profissionais da Educação, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviços de locação de estrutura, som e ground para o dia do planejamento e acolhimento dos profissionais da Educação, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da prestação de serviços de locação de estrutura, som e ground, tendo em vista a necessidade de fornecer estrutura mínima para o evento do dia do planejamento e acolhimento dos profissionais da Educação.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviços de locação de estrutura, som e ground para o dia do planejamento e acolhimento dos profissionais da Educação, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviços de locação de estrutura, som e ground para o dia do planejamento e acolhimento dos profissionais da Educação, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa

ROBSON REIS LACERDA LTDA, CNPJ. n°**18.592.557/0001-24**, neste ato representado pelo Sr**. ROBSON REIS LACERDA**, inscrito no **CPF nº018.273.631-85**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais)**,** em favor da empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA**, CNPJ. n°**18.592.557/0001-24,** para a contratação da prestação de serviços de locação de estrutura, som e ground para o dia do planejamento e acolhimento dos profissionais da Educação, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA**, CNPJ. n°**18.592.557/0001-24.**

Mara Rosa - Go, de 10 de janeiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:139766C7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°14/2025

Contrato n°14/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: ROBSON REIS LACERDA LTDA, CNPJ. n°**18.592.557/0001-24**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E GROUND PARA O DIA DO PLANEJAMENTO E ACOLHIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor:R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
Dotação nº 12.361.403.2.027.339039 FICHA 204 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:10/01/2025
Vigência: 10/01/2025 a 10/02/2025
Processo: 90/2025
Dispensa: 20/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B719A728

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. do Processo: 2024077119
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: CEMAHR LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 26.631.261/0001-01, estabelecida na Rua João Francisco Pereira Qd-36, Lt-12- Sala 02, Bairro Cruvinel, Mineiros/GO, legalmente representada pelo Sr. Heber Lopes Bravo, brasileiro, portador da CI/RG nº. 285320907 SSP/SP e CPF nº 536.001.851-87.
Objeto: aditivo para prorrogar o prazo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE GASES MEDICINAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA UPA (contrato nº 2021039017, decorrente do pregão presencial nº 068/2022, 1º aditivo nº 2022067765, 2º aditivo nº 2023068619, 1º aditivo de Rerratificação nº 2023068619 e 3º aditivo nº 2023081867).
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigor até 31 de dezembro de 2025.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7A3F19D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal **ALINE SILVA MORAES ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 707.732.781-76, ocupante do cargo/função de GERENTE NA ATENÇÃO BASICA, no montante de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
OUTROS SERVI.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... 5.000,00

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito na Resolução Normativa do TCM/GO.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Dec. n° 002/2025

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:56F36EFE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2022058037-1

Nº. DO PROCESSO: 2024073308
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa PRODATA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.744.987/0001-84.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024.

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3C91246A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025001406 DE 10/01/2025

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**DIEGO IURE ALVES OLIVEIRA**		
CNPJ/CPF:	000.000.000-00	Insc. CCI:	**10483**
Endereço: CCI			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**3003**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) E RETIRADA DE ENTULHO SITO A **RUA FRANCISCA DE OLIVEIRA, QD.58, LT. 05, SETOR BOA VISTA. CCI: 10483,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FERNANDA STEPHAN
Fiscal de Obras e Postura

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:35E4B365

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Averba tempo de contribuição do servidor ZÉLIA LEITE SANTANA, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando que o servidor apresentou Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo N° 26693/2023 do GOIASPREV- GOIÁS PREVIDENCIA, com o período de contribuição correspondente a um total de 2.480 (dois mil quatrocentos e oitenta) dias, que convertidos resultou em 06(seis) anos, 09(nove) meses e 20 (vinte) dias de contribuição previdenciária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária da Sra. ZELIA LEITE SANTANA, CPF nº 259.382.151-53, num total de 2.480 (dois mil quatrocentos e oitenta) dias, que convertidos resultou em 06(seis) anos, 09(nove) meses e 20 (vinte) dias de contribuição previdenciária.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 09 de janeiro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:6E54F715

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora NILVA HELENA MARTINS, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. NILVA HELENA MARTINS, CPF nº 759.067.831-72, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-III, Ref.I 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Vencimento Básico
R$ 5.366,87
Grat. Titularidade (30%)
R$ 1.610,06
Quinquênio (25%)
R$ 1.341,72
Grat. Incentivo Funcional (10%)
R$ 536,69
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 8.855,34

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 03/01/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTINA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.
Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

Planaltina – GO, 09 de janeiro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:04293442

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a perda de função de IGOR FERNANDES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.

CONSIDERANDO a determinação judicial expedida pelo Excelentíssimo Juiz de Direito - Carlos Arthur Ost Alencar, processo de n° 0280673.81.2017.8.09.0128, fica determinada a perda da função pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a perda de função do servidor IGOR FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula nº 401011026, ocupante do cargo/função GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.F, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O servidor mencionado deverá ser desligado da função de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.F, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando, portanto, impedido de exercer quaisquer responsabilidades associadas a essa função.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 31/12/2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planaltina – GO, 09 de janeiro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:376B61BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Diretor Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Concede Gratificação de Diretor de Unidade Escolar (55%), a servidora DENISE JACO FRANCO, PROFESSOR P II REF.E 40H, matrícula 602355, diretora da ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALAIDE MARTINS MUNDIM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 02/01/2025.

Planaltina – GO, 09 de janeiro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:94F9F00E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Diretor Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Concede Gratificação de Diretor de Unidade Escolar (55%), a servidora JULIENY ANTONIA MARTINS DE GODOY, PROFESSOR P III REF.F 40H, matrícula 602763, diretora da ES. MUN. PROF.EDINAILMA BARBOZA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 02/01/2025.

Planaltina – GO, 09 de janeiro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:079EDC85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo, a pedido e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a Sra. KELLY DA CONCEIÇÃO RESENDE, servidor efetivo, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE NIVEL I REF. A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de janeiro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D6E5CA57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Vice Diretor Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designada no cargo de Vice- Diretor de Unidade Escolar a servidora: FRANCISCA SANGELA DE OLIVEIRA, cargo PROFESSOR P III REF.F 40H, 602040, lotação Escola Municipal Professora Edinailma Barboza.

Art. 2º - Concede Gratificação de Vice-Diretor de Unidade Escolar (70%), a servidora FRANCISCA SANGELA DE OLIVEIRA, PROFESSOR P III REF.F 40H, matricula 602040, vice-diretora da Escola Municipal Professora Edinailma Barboza.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 02/01/2025.

Planaltina – GO, 10 de janeiro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:BDF9F47A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Disponibiliza servidor, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a disponibilidade do servidor JESSE NOGUEIRA DO COUTO, cargo PROFESSOR P II REF.A 40H, servidor efetivo desse município, matricula n° 7000001545, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com ônus para o órgão de cessionário, essa cessão se dará pelo período de 02/01/2025 até 31/12/2025, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, devendo o (a) mesma (a), após este período, retornar ao município de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de janeiro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:179C9C0F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP-022-2024 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022-2024– SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se publico para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, conforme a seguir:
Processo: nº 479/2024
Pregão Presencial: nº 022/2024

Objeto: Eventual contratação de pessoas jurídicas especializadas no Fornecimento de Tubos e conexões de água e esgoto para atender demanda do SAAE de Abadiânia-GO, pelo período de 12 meses, para atender demanda SAAE- GO., conforme descrição Termo de Referência e Edital

Valor Estimado: R$ 1.515.780,05 (um milhão quinhentos e quinze mil setecentos e oitenta mil e cinco centavos)
Data da Licitação: **24/01/2025**

Início da Sessão:**09:00 HS**
Maiores informações: 062-3343-1323
E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 08 de janeiro de 2024.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:9413693A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023;

CONTRATANTE: O Município de Acreúna. **CONTRATADA: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA. OBJETO**: Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, o presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo da Ata primitivo por mais 12 (doze) meses, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **VIGÊNCIA:** 04/12/2024 a 04/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 15.451.1129.2.020.3.3.90.30.00 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E DEPARTAMENTOS - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 271.916,65. **ASSINATURA:** 04/12/2024. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal - Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:5D9B6C04

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023;

CONTRATANTE: O Município de Acreúna. **CONTRATADA: ANDRE SOARES DA SILVA. OBJETO**: Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, o presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo da Ata primitivo por mais 12 (doze) meses, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **VIGÊNCIA:** 04/12/2024 a 04/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 15.451.1129.2.020.3.3.90.30.00 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E DEPARTAMENTOS - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 253.824,00. **ASSINATURA:** 04/12/2024. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal - Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:C6C34296

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 051/2024, Processo n° 7367/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACREÚNA-GO.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais - de limpeza e produção de higienização, de copa e cozinha, gêneros de alimentação, materiais de acondicionamento e embalagens, de expediente, de processamento de dados e uniformes, tecidos e aviamentos, na modalidade Pregão Eletrônico, para Ata de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura do município de Acreúna GO, por um período de 12 meses em conformidade ao artigo 105 da lei n° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 02/01/2026.
EMPRESA: **ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.738.130/0001-64, com sede na Rua X 40 Qd. 032 Lt. 0024 Galpão 1 S/Nº - Jardim Olímpico - Aparecida de Goiânia - GO, CEP. 74.922-350.

VALOR TOTAL: R$ 1.090,40.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL –
Prefeito do Município de Acreúna e Adriana Silva de Souza.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:38ECBF99

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 051/2024, Processo n° 7367/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACREÚNA-GO.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais - de limpeza e produção de higienização, de copa e cozinha, gêneros de alimentação, materiais de acondicionamento e embalagens, de expediente, de processamento de dados e uniformes, tecidos e aviamentos, na modalidade Pregão Eletrônico, para Ata de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura do município de Acreúna GO, por um período de 12 meses em conformidade ao artigo 105 da lei n° 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 02/01/2026.
EMPRESA: **ALFA PAPELARIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.878.675/0001-48, com sede na Avenida C-104, n° 451, Jardim America, Goiânia-GO, CEP 74.250-030.

VALOR TOTAL: R$ 130.377,40.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL –
Prefeito do Município de Acreúna e Adriana Silva de Souza.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:42525F60

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
455 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS),

AVISO DE DISPENSA 006 /2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI Nº14.133/2021

CONTRATANTE
Municipio de Bom JesuS - GO

OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e Panificação (pães, bolos), destinados a Manutenção da Secretaria de Administração, Segurança Pública, Esporte Amador e Centro de Serviços

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$: 55.403,08

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 09/01/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Bom Jesus-GO, 10 de janeiro de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kenya Cristina Lopes Picouto
Código Identificador:C49D5E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
477 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER EMERGENCIAL NA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E SUA GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO SITE INSTITUCIONAL E GESTÃO DO SISTEMA DE APONTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO.

AVISO DE DISPENSA OO3-A/2025 COM BASE NO ART. NO 75, INCISO VIII DA LEI N.í4.133t2021 CONTRATANTE Municipio de Bom Jesus - GO

OBJETO

Prestação de serviços de caráter emergencial na implantação, ampliação e reestruturação de sistemas de comunicação e sua gestão, implantação e gestão do site institucional e gestão do sistema de apontamento da Prefeitura MunicipaldeBomJesus-GO.

Publicado por:
Kenya Cristina Lopes Picouto
Código Identificador:8E5315F0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042250/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação para o Registro de Preços nº. 004/2025, critério de julgamento menor preço. Objeto: Contratação de fornecedor de toners, tintas e insumos em atendimento ao FME, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo conforme termo de aviso de dispensa. Data/horário de Abertura: 17 de janeiro de 2025 às 08h15min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: (62)3374 1221, pelo site www.itapirapua.go.gov.br ou e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com.

Itapirapuã-GO, 10 de janeiro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:BDA6047F

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025

O Município de Itapirapuã, torna público que no dia 23 de janeiro de 2025 às 08h30min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para contratação de prestadores de serviços de transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino na cidade de Itapirapuã e Jacilândia, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h ou pelo e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com.

Itapirapuã, Goiás, 10 de janeiro de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:06B32D49

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N. 048/2023.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADA: SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 29.562.894/0001-95, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA R RUA DOS PINHEIROS, S/N, QD. 11, LT. 09, GALPÃO 01, BAIRRO PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, REPRESENTADO PELO **SR. WENDER DE SÁ**, PORTADOR DO CPF-MF DE Nº 890.270.511-00. **OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRAÇÃO **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTO DE RAIO-X, DESTINADO AO HOSPITAL DO MUNICIPAL DE JANDAIA-GO. ASSINATURA:** DEZEMBRO DE 2024. **VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2025** E TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2025. VALOR GLOBAL: R$ 68.400,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).** JANDAIA- GO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:A1ED3999

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Dispensa Eletrônica - nº 0393/2025
No dia **16/01/2025** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **DISPENSA ELETRONICA** do tipo **Menor Preço Por Item**, visando a futura e eventual **Contratação de prestação de serviços para publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Poder Executivo e fundos municipais no DOU, DOE-GO e em Jornal de Grande Circulação para o Município de Mundo Novo - Goiás, Lei 14.133/21,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 10 de janeiro de 2025.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:EE3F244D

PODER EXECUTIVO
OFÍCIO Nº 014/2025

OFÍCIO Nº 014/2025
Mundo Novo, Goiás, 10 de janeiro de 2025.

Aos Bancos:
Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Itaú.

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios e publicados pelo órgão.

Razão social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**
CNPJ: 00.163.055/0001-12
MARLENE LOURENÇO
PREFEITA
133.969.941-91
JULIA ROBERTA DUARTE ARAÚJO
SECRETARIA / GESTORA MUNICIPAL DE FINANÇAS
066.326.651-36
PODERES:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

AUTORIZAR COBRANÇAS
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTAS RELATIVOS A OPERAÇÕES
ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO E SEUS RESPECTIVOS
ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
REQUISITAR CARTÃO ELETRONICOS
MOVIMENTAR CONTAS CORRENTES PJ COM CARTÃO ELETRINICOS
ASSINAR CONTRATOS DE ABERTURA DE CREDITOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICOS
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIOS ELETRÔNICOS
ASSINAR BOLETO DE CAMBIO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINA NCEIRA
CONSULTAR CONTAS-APLIC. PROGRAMAS REPASSE
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS-EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITOS
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZAÇÃO
ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVIÇO
AUTORIZAR FATURAMENTO EPLO GERENCIADOR FINANCEIRO
AUTORIZAR CONSULTAS SRC
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERE. FINANCEIRO

Em anexo, segue copias dos atos de nomeação dos outorgados com devidas publicações.

Atenciosamente,

MARLENE LOURENÇO

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:7A5A2938

PODER EXECUTIVO
OFÍCIO Nº 013/2025

OFÍCIO Nº 013/2025

Mundo Novo, Goiás,10 de janeiro de 2025.

Aos Bancos:
Caixa Econômica Federal, Bradesco, Banco do Brasil, e Itaú.

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios e publicados pelo órgão.

Razão social: **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
CNPJ: 36.612.135/0001-55

Outorgados sempre com assinaturas em conjunto:
BERENICE CRISTINA DE SOUZA BERIGO
SECRETÁRIA / GESTORA DO MEIO AMBIENTE
001.858.161-77
JULIA ROBERTA DUARTE ARAÚJO
SECRETARIA / GESTORA MUNICIPAL DE FINANÇAS
066.326.651-36

PODERES:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANÇAS
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTAS RELATIVOS A OPERAÇÕES
ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO E SEUS RESPECTIVOS
ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
REQUISITAR CARTÃO ELETRONICOS
MOVIMENTAR CONTAS CORRENTES PJ COM CARTÃO ELETRINICOS
ASSINAR CONTRATOS DE ABERTURA DE CREDITOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICOS
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIOS ELETRÔNICOS
ASSINAR BOLETO DE CAMBIO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
CONSULTAR CONTAS-APLIC. PROGRAMAS REPASSE
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS-EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITOS
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZAÇÃO
ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVIÇO
AUTORIZAR FATURAMENTO EPLO GERENCIADOR FINANCEIRO
AUTORIZAR CONSULTAS SRC
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERE. FINANCEIRO

Em anexo, segue copias dos atos de nomeação dos outorgados com devidas publicações.

Atenciosamente,

MARLENE LOURENÇO

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:892840E6

PODER EXECUTIVO
OFÍCIO Nº 012/2025

OFÍCIO Nº 012/2025

Mundo Novo, Goiás, 10 de janeiro de 2025.

Aos Bancos:
Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Itaú.

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios e publicados pelo órgão.

Razão social: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE MUNDO NOVO**
CNPJ: 17.498.861/0001-44

Outorgados sempre com assinaturas em conjunto:
DILVA DIAS DA SILVA
SECRETÁRIA / GESTORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
347.131.661.-20
JULIA ROBERTA DUARTE ARAÚJO
SECRETARIA / GESTORA MUNICIPAL DE FINANÇAS
066.326.651-36

PODERES:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANÇAS
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTAS RELATIVOS A OPERAÇÕES
ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO E SEUS RESPECTIVOS
ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
REQUISITAR CARTÃO ELETRONICOS
MOVIMENTAR CONTAS CORRENTES PJ COM CARTÃO ELETRINICOS
ASSINAR CONTRATOS DE ABERTURA DE CREDITOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICOS
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIOS ELETRÔNICOS
ASSINAR BOLETO DE CAMBIO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
CONSULTAR CONTAS-APLIC. PROGRAMAS REPASSE
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS-EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITOS
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZAÇÃO
ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVIÇO
AUTORIZAR FATURAMENTO EPLO GERENCIADOR FINANCEIRO
AUTORIZAR CONSULTAS SRC
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERE. FINANCEIRO

Em anexo, segue copias dos atos de nomeação dos outorgados com devidas publicações.

Atenciosamente,

MARLENE LOURENÇO

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:11F9C25C

PODER EXECUTIVO
OFÍCIO Nº 009/2025

OFÍCIO Nº 009/2025

Mundo Novo, Goiás, 10 de janeiro de 2025.

Aos Bancos:
Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Itaú.

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios e publicados pelo órgão.

Razão social: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
CNPJ: 46.234.082/0001-30

Outorgados sempre com assinaturas em conjunto:
CLEONICE MARIA DE SOUZA
SECRETÁRIA / GESTORA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
774.671.751-91

JULIA ROBERTA DUARTE ARAÚJO
SECRETARIA / GESTORAMUNICIPAL DE FINANÇAS
066.326.651-36

PODERES:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANÇAS
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTAS RELATIVOS A OPERAÇÕES
ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO E SEUS RESPECTIVOS
ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
REQUISITAR CARTÃO ELETRONICOS
MOVIMENTAR CONTAS CORRENTES PJ COM CARTÃO ELETRINICOS
ASSINAR CONTRATOS DE ABERTURA DE CREDITOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICOS
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIOS ELETRÔNICOS
ASSINAR BOLETO DE CAMBIO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
CONSULTAR CONTAS-APLIC. PROGRAMAS REPASSE
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS-EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITOS
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZAÇÃO
ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVIÇO
AUTORIZAR FATURAMENTO EPLO GERENCIADOR FINANCEIRO
AUTORIZAR CONSULTAS SRC
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERE. FINANCEIRO

Em anexo, segue copias dos atos de nomeação dos outorgados com devidas publicações.

Atenciosamente,

MARLENE LOURENÇO

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:11F00022

PODER EXECUTIVO
OFÍCIO Nº 011/2025

OFÍCIO Nº 011/2025

Mundo Novo, Goiás, 10 de janeiro de 2025.

Aos Bancos:
Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Itaú.

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios e publicados pelo órgão.

Razão social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE MUNDO NOVO**
CNPJ: 11.515.073/0001-32

Outorgados sempre com assinaturas em conjunto:
MARIA MADALENA DE PAULA
SECRETÁRIA / GESTORA DE SAÚDE
232.605.051-72

JULIA ROBERTA DUARTE ARAÚJO
SECRETARIA / GESTORA MUNICIPAL DE FINANÇAS
066.326.651-36

PODERES:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANÇAS
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTAS RELATIVOS A OPERAÇÕES
ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO E SEUS RESPECTIVOS
ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
REQUISITAR CARTÃO ELETRONICOS
MOVIMENTAR CONTAS CORRENTES PJ COM CARTÃO ELETRINICOS
ASSINAR CONTRATOS DE ABERTURA DE CREDITOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICOS
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIOS ELETRÔNICOS
ASSINAR BOLETO DE CAMBIO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
CONSULTAR CONTAS-APLIC. PROGRAMAS REPASSE
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS-EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITOS
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZAÇÃO
ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVIÇO
AUTORIZAR FATURAMENTO EPLO GERENCIADOR FINANCEIRO
AUTORIZAR CONSULTAS SRC
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERE. FINANCEIRO

Em anexo, segue copias dos atos de nomeação dos outorgados com devidas publicações.

Atenciosamente,

MARLENE LOURENÇO

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:D12AA252

PODER EXECUTIVO
OFÍCIO Nº 010/2025

OFÍCIO Nº 010/2025

Mundo Novo, Goiás, 10 de janeiro de 2025.

Aos Bancos:
Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Itaú.

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios e publicados pelo órgão.

Razão social: **FUNDEB**
CNPJ: 17.664.192-/0001-33

Outorgados sempre com assinaturas em conjunto:
CLEONICE MARIA DE SOUZA
SECRETÁRIA / GESTORA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
774.671.751-91

JULIA ROBERTA DUARTE ARAÚJO
SECRETARIA / GESTORA MUNICIPAL DE FINANÇAS
066.326.651-36

PODERES:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANÇAS
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTAS RELATIVOS A OPERAÇÕES
ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO E SEUS RESPECTIVOS
ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
REQUISITAR CARTÃO ELETRONICOS
MOVIMENTAR CONTAS CORRENTES PJ COM CARTÃO ELETRINICOS
ASSINAR CONTRATOS DE ABERTURA DE CREDITOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICOS
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIOS ELETRÔNICOS

ASSINAR BOLETO DE CAMBIO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
CONSULTAR CONTAS-APLIC. PROGRAMAS REPASSE
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS-EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITOS
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZAÇÃO
ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVIÇO
AUTORIZAR FATURAMENTO EPLO GERENCIADOR FINANCEIRO
AUTORIZAR CONSULTAS SRC
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERE. FINANCEIRO

Em anexo, segue copias dos atos de nomeação dos outorgados com devidas publicações.

Atenciosamente,

MARLENE LOURENÇO

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:F1F2212E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 05/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 042/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO ao município, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços: 15/01/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:licitacaopalestina@gmail.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.com comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, **10 de janeiro de 2024**.

DANIELY SANTOS BARROS,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F09B3F38

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025

Processo Administrativo nº 042/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO

- O presente Termo de Referência versa sobre a contratação de empresa especializada em Assessoria em Planejamento Ambiental e Saneamento Básico para atender presencialmente a demanda municipal, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

- O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada em Planejamento Ambiental e Saneamento Básico para a prestação de assessoria ao Município de Palestina de Goiás.

– A Assessoria Ambiental deve contemplar as ações e/ou projetos abaixo listados:
Atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico;
Atualizar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
Elaborar projetos ambientais;
Expedir autorização/licença para estabelecimentos, obras e atividades utilizadores de recursos ambientais, que sejam considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como para os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;
Aprovar os projetos e obras que objetivarem a concessão ou permissão para uso, acumulação ou derivação de água do domínio estadual, ou federal, que lhe seja delegada;
Analisar as auditorias ambientais submetidas a sua apreciação;
Promover ações de manejo e gestão de resíduos sólidos urbanos bem como ações voltadas para o aterro municipal;
Constatar ou reconhecer a existência de infração ao meio ambiente em todo o território do Município de Palestina de Goiás;
Impor sanções e penalidades por ação ou omissão que incorra em poluição ou degradação ambiental; que importe na inobservância da legislação e das normas ambientais e administrativas pertinentes;
Analisar e aprovar as avaliações de impacto ambiental;
Requisitar informações de órgãos, instituições e entidades públicas ou privadas, bem como de pessoas físicas ou jurídicas sobre os assuntos de sua competência, determinando as diligências que se fizerem necessárias ao exercício das suas funções;
Formalizar os dados municipais de saneamento para protocolo junto ao SNIS do Ministério das Cidades;
Emitir laudos e pareceres ambientais no âmbito de sua competência; e
Promover o treinamento e a capacitação ambiental para os fiscais municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTE. MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL EM LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AMBIENTAL.	MÊS	12		

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- O Município de Palestina de Goiás não possui, como a maioria dos municípios de pequeno porte no Brasil, pessoal técnico qualificado para a elaboração de projetos visando o planejamento ambiental no município, dessa forma faz-se necessário providenciar a contratação de uma assessoria que elabore os projetos bem como auxilie presencialmente na realização das ações acima listadas, buscando atender a legislação em vigor em especial observando as regras trazidas pela Lei nº 10.257/2001 que Institui o Estatuto das Cidades e dá outras providências.
CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no endereço descrito na ordem de compra, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 08 às 11 e das13 às 17 horas.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:
receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada neste termo de referência.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências necessárias para sua regularização.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:
tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Palestina de Goiás, 08 de janeiro de 2025.

Responsável Pela Elaboração Do Termo
IURI BORGES REZENDE
Matrícula nº 19004082

Aprovo,

DANIELY SANTOS BARROS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E42506B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23

Decreto nº 23, de 10 de janeiro de 2025.

"Promove atualização do valor monetária da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2025."

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do valor monetário da respectiva base do cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o artigo 97, § 2º, do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II do referido artigo a atualização do valor monetária da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada no exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base do cálculo, estando autorizada independe de lei, a teor do que preceitua o artigo 97, § 2º, do CTN;

CONSIDERANDO que "é defeso ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária" (Súmula nº 160 do STJ);

CONSIDERANDO que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução para a arrecadação do IPTU para o exercício de 2025, nesta cidade, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a **PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS,** de acordo com aplicação do INPC "Índice Nacional de Preço ao Consumidor" do IBGE, em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), para efeito de incidência do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – exercício de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F74AE2FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25

Decreto nº 25, de 11 de janeiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS/GO – UFRMP – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 151, da Lei Municipal nº 123, de 21 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Palestina de Goiás/GO – UFRMP – fica atualizado para o valor de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), sendo aplicado na referida correção o INPC "Índice Nacional de Preço ao Consumidor" do IBGE, em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 25/2024 foi devidamente publicado no *placard* oficial no dia 11/01/2024.

_____

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:BC808E2B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21

DECRETO Nº 21, de 10 de janeiro de 2025.

"Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Sr. Eduardo Silva de Lima e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Eduardo Silva de Lima;

CONSIDERANDO que o Sr. Eduardo Silva de Lima foi Vereador deste Município de Palestina de Goiás no período de 2001-2004;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Palestinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público de Palestina de Goiás render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de Palestina de Goiás por 03 (três) dias, ou seja, nos dias 10, 11 e 12 pelo do falecimento do Sr. **Eduardo Silva de Lima**, devendo as bandeiras dos órgãos públicos municipais ficarem hasteadas a meio mastro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:29C38CEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 072/2025

A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/01/2025, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacaopalestina@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2025.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A4853100

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025

Processo Administrativo nº 072/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO
O presente documento tem como finalidade a contratação de empresa para prestar serviços contábeis.

Item	Descrição/Serviços	Quantidades
01	Prestação de serviços profissionais especializados no assessoramento e elaboração dos balancetes contábeis do executivo e Fundo Municipais da administração pública, dos meses de janeiro a dezembro deste ano de 2025.	01 Sv

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria contábil, de natureza singular e especializada na área do Contabilidade Pública, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos municipais e ao Prefeito Municipal deste município, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa no tange a Contabilidade Pública e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos. Como a Prefeitura tem a carência desse tipo de profissional no seu quadro de funcionários, com experiência em Contabilidade Pública, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no endereço descrito na ordem de compra, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 08 às 11 e das13 às 17 horas.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:
receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada neste termo de referência.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências necessárias para sua regularização.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:
tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
0

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Palestina de Goiás, 09 de janeiro de 2024.

Responsável Pela Elaboração Do Termo
IURI BORGES REZENDE
Matrícula nº 19004082

Aprovo,

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1/2021

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:CF2BA100

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

Processo Administrativo nº 055/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO
O presente documento tem como finalidade a contratação de empresa para fornecer e montar itens de suma importância para manter a conservação veicular da viatura pertencente a Guarda Civil Municipal- GCM. Veículo, modelo: Duster. Segue abaixo quantidades e descrições de determinados itens:

Item	Descrição	Quantidades
01	Película insulfilm profissional	01 MT.
02	Película parabrisa parbrisa.	01 MT
03	Capa de banco automotiva.	01 Un

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviço de montagem	01 Sv

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a referida contratação para AQUISIÇÃO/SERVIÇOS visando manter a preservação do veículo e a segurança dos que utilizam o mesmo.
CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
O prazo de entrega dos bens/serviços é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no endereço descrito na ordem de compra, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 08 às 11 e das13 às 17 horas.
Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:
receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada neste termo de referência.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências necessárias para sua regularização.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:
tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
0

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Palestina de Goiás, 09 de janeiro de 2024.

Responsável Pela Elaboração Do Termo

IURI BORGES REZENDE
Matrícula nº 19004082

Aprovo,

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1/2025

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:AC922C76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 055/2025

A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E PRESTAR SERVIÇOS,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/01/2025, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacaopalestina@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 10 de janeiro de 2025.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0CE239FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24

DECRETO Nº 24, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME DA LEI 14.133/21

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021 a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a servidora **MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de Palestina de Goiás/GO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
ART. 2º - Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
PRESIDENTE: MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
MEMBRO: JAMES BERNADES DA SILVA
MEMBRO: IVANILDO DOS SANTOS
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições
ART. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 01/2024, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
ART. 4° - Fica delegada competência ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para reconhecer as DISPENSAS e as situações de INEXIGIBILIDADE de licitação, em cada caso concreto, por despacho fundamentado.
ART. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palestina de Goiás-Go, 10 de janeiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:71747AF1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N. 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO N° 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidor para atuação nas atividades de Tesouraria.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, tendo em vista o disposto nocaputdo art. 8º daLei Complementar federal n. 101, de 04 de maio de 2000, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em estabelecer critérios e procedimentos a serem adotados na execução orçamentária e financeira do Poder Executivo do Município de Portelândia/GO para o exercício de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de n. 89, de 24.10.2024, que dispõe sobre os procedimentos de programação e execução financeira e orçamentária e os procedimentos contábeis do Poder Executivo do Município de Portelândia/GO, no exercício de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **CLÁUDIO NOVAES RIBEIRO NETO**, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo, de matrícula funcional n. 2392, para as atividades de Tesouraria, estando o mesmo responsável pela gestão e controle das contas bancárias do Poder Executivo Municipal, por suas aberturas e encerramentos, assinaturas nas prestações de contas de gestão, contas de governo e demais, de forma que serão efetuados pelo servidor através de chave e senha de acesso específicas e nominais a este.
Art. 2º A designação contida no presente Decreto ser dará por período indeterminado, sendo que somente será revogada ou avocada, por ato próprio editado por Chefe do Poder Executivo do Município de Portelândia/GO.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:CDF6253D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N. 45, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N° 45, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidores para exercer a função de Comissão de Contratação e Agente de Contratação em modalidades de procedimentos licitatórios que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de n. 14.133/2021, Instrução Normativa do TCM/GO de n. 09/2023 e o Decreto Municipal de n. 113/2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, caráter permanente, para atender todas as secretarias e fundos que compõem o Poder Executivo Municipal, nos procedimentos licitatórios, exceto de modalidade diálogo competitivo, que deverá ter composição específica e exclusiva, os membros para a constituição da Comissão de Contratação, pelo período inicial da publicação do presente Decreto até a data de 31.12.2025, composta pelos membros abaixo denominados:
Presidente: **JOZAINO GONZAGA DE REZENDE** (CPF/MF sob o n. ***.165.051-**)
Suplente do Presidente: **FÁBIO HENRIQUE DE MELO** (CPF/MF sob o n. ***.176.561-**)
Membro: **CLAUDIO NOVAES R. NETO** (CPF/MF sob o n. ***.778.495-**)
Membro **NAIELLY SILVERIA SOUSA** (CPF/MF sob o n. ***.577.131-**)
Suplente dos Membros: **ELSON JOSÉ DA SILVA** (CPF/MF: ***.536.961-**)

Art. 2º Incumbe a Comissão de Contratação, a função de receber, examinar e julgar documentos que envolvam bens ou serviços especiais, conforme disposto no §1º, do art. 2º, do Decreto Municipal de n. 113/2022, assim como, receber, analisar e deliberar os documentos de habilitação encaminhados pelo Agente de Contratação, nos termos do art. 10, "f", do Decreto Municipal de n. 113/2022.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica as contratações diretas e aos procedimentos auxiliares.
Art. 3º Fica designado o servidor público municipal, efetivo, de matrícula funcional n. 15, Sr. **JOZAINO GONZAGA DE REZENDE,** inscrito no CPF/MF sob o n. ***.165.051-**, em caráter permanente, para exercer a função de Agente de Contratação, nas procedimentos licitatórios, exceto a modalidade pregão e diálogo competitivo, pelo período inicial da publicação do presente Decreto até a data de 31.12.2025, atribuindo-lhe a função de acompanhar o trâmite dos procedimentos licitatórios, pertinentes a todas as secretarias que compõem o Poder Executivo e os fundos do Município de Portelândia/GO, tendo como substituto o servidor, também efetivo, de matrícula funcional n. 2.241, Sr. **FÁBIO HENRIQUE DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.176.561-**.
Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, nos termos do §2º, do art. 7º, da Lei n. 14.133/2021.
Art. 5º Nos procedimentos de contratação direta dispostos no art. 72 ao artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, deverá ser designado Agente de Contratação, em caráter permanente, para atender exclusivamente os procedimentos de contratação direta, por cada gestão de fundo, por meio de ato próprio do gestor/ordenador de despesas, para exercer o impulsionamento dos procedimentos, a execução de atividades necessárias ao bom andamento do certame até a edição do ato declaratório do procedimento, bem como, a possibilidade de solicitar emissão de pareceres técnicos e jurídicos, a fim de subsidiar suas decisões relativos exclusivamente aqueles procedimentos.
Art. 6º Nos procedimentos auxiliares dispostos no art. 78 da Lei n. 14.133/2021, deverá ser instituído Comissão de Contratação, em caráter permanente, por cada gestão de fundo, por meio de ato próprio do gestor/ordenador de despesas, para exercer a função de receber, examinar e julgar documentos relativos exclusivamente aqueles procedimentos.
Art. 7º A Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, quando necessário.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/01/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:DDEDC0BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N. 46, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N° 46, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para exercer a função de Equipe de Apoio e Pregoeiro em procedimentos licitatórios de modalidade pregão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a

Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de n. 14.133/2021, Instrução Normativa do TCM/GO de n. 09/2023 e o Decreto Municipal de n. 113/2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, caráter permanente, para atender todas as secretarias e fundos que compõem o Poder Executivo Municipal, nos procedimentos licitatórios de modalidade pregão, os membros para a constituição da Equipe de Apoio, pelo período inicial da publicação do presente Decreto até a data de 31.12.2025, composta pelos membros abaixo denominados:
Presidente: **JOZAINO GONZAGA DE REZENDE** (CPF/MF sob o n. ***.165.051-**)
Suplente do Presidente: **FÁBIO HENRIQUE DE MELO** (CPF/MF sob o n. ***.176.561-**)
Membro: **CLAUDIO NOVAES R. NETO** (CPF/MF sob o n. ***.778.495-**)
Membro **NAIELLY SILVERIA SOUSA** (CPF/MF sob o n. ***.577.131-**)
Suplente dos Membros: **ELSON JOSÉ DA SILVA** (CPF/MF: ***.536.961-**)

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal, efetivo, de matrícula funcional n. 15, Sr. **JOZAINO GONZAGA DE REZENDE,** inscrito no CPF/MF sob o n. ***.165.051-**, em caráter permanente, para exercer a função de Pregoeiro, nas procedimentos licitatórios de modalidade pregão, pelo período inicial da publicação do presente Decreto até a data de 31.12.2025, atribuindo-lhe a função de acompanhar o trâmite dos procedimentos licitatórios de modalidade pregão, pertinentes a todas as secretarias que compõem o Poder Executivo e os fundos do Município de Portelândia/GO, tendo como substituto o servidor, também efetivo, de matrícula funcional n. 2.392, Sr. **CLAUDIO NOVAES RIBEIRO NETO,** inscrito no CPF/MF ***.778.495-**).
Art. 3º Incumbe ainda, ao Pregoeiro, o impulsionamento dos procedimentos licitatórios de modalidade pregão, a execução de atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como, a possibilidade de solicitar emissão de pareceres técnicos e jurídicos, a fim de subsidiar suas decisões.
Art. 4º O Pregoeiro poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, quando necessário.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/01/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:464065F5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Fiscal do PROCON Quirinópolis."

VALMIR ANDRADE, Secretário Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 02-1/2025, remetido pela Superintendente do PROCON Quirinópolis, Flavia Thayza Bailão Lemos Siqueira, requerendo expedição de Portaria nomeando fiscal para atuação perante o Procon – Quirinópolis;

R E S O L V E:

I – Nomear o servidor **CARLOS MASSONE DAVID SANT'ANA (CPF nº 780.756.021-53)** para exercer a função de FISCAL do PROCON Quirinópolis, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:1879B262

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 de Janeiro de 2025, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **Contratação de Pessoa Física e ou Jurídica com veículo e condutor na prestação de serviço de transporte escolar, por quilômetro rodado, para alunos da rede municipal de ensino da zona urbana, zona rural, distritos, povoados e alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural e urbana no Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, DFD e ETP, anexos neste processo**, conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 07 de Janeiro de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:6F70C448

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 002/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA-FMTS

PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 002/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA-FMTS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 3ª Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 002/2022, tendo por objeto o Contratação de empresa especializada para locação de veículos de utilitários, a fim de atender às necessidades da Guarda Civil Municipal, através do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis - GO, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.532.353/0001-44, com sede na cidade de Goiânia-Goiás. Fica prorrogado o prazo até 31 de dezembro de 2025, mantendo o mesmo valor de rendimentos no valor total de

R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 27 de dezembro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:4F1C1136

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício os servidores abaixo, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	EDILSON JOSE CABRAL	***.369.801-**	GERENTE DE SERVIÇOS TÉCNICO PEDAGÓGICOS
2	HERMES DOS SANTOS	***.510.356-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE V
3	JOAO MANOEL MARTINS CORREA	***.154.751-**	ASSESSOR (A) DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
4	JORGE ALVES PEREIRA	***.227.861-**	ASSESSOR (A) DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
5	JOSE GUIMARAES CABRAL	***.383.201-**	ASSESSOR (A) DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
6	JOSE JOAQUIM DOS SANTOS	***.965.785-**	ASSESSOR (A) DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
7	PAMELA CARDOSO BORGES	***.277.601-**	ASSESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
8	ROMES DIAS DE FARIA	***.325.341-**	GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
9	RONER ROBERTO DE SOUZA	***.500.041-**	ASSESSOR (A) DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
10	RONIVON DE ARAUJO	***.889.476-**	ASSESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	***VALMIR ANDRADE*** Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F62925FB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.015, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO SRH N°.015, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **ANDRESA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº *****.198.241-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	***VALMIR ANDRADE*** Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B7CCF9D7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ANDRESA DE OLIVEIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 02 DE JANEIRO DE 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ANDRESA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.198.241-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 015/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDRESA DE OLIVEIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4D2A5CE5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE SALMO ALVES CABRAL

TÊRMO DE POSSE
AGENTE POLÍTICO

Compareceu em 06 de janeiro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **SALMO ALVES CABRAL**, portador do CPF nº ***.654.661-**, nomeado

para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Agente Político da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **DIRETOR(A) DE ARTICULAÇÃO POLITICA**, pelo Decreto SRH nº 016/2025, munido da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

SALMO ALVES CABRAL
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0A325A6A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 017, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 017, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **KARINA SANTOS DAVINO**, **CPF:** ***.423.741-**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)**, matricula nº13567, do (a) **PODER EXECUTIVO**, **SECRETARIA DE AGRICULTURA,** para o(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	***VALMIR ANDRADE*** Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8AE990B4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 018, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 018, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargo efetivo."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **MICHELE REGINA DO CARMO, portador do CPF: ***.450.541-**,** ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	***VALMIR ANDRADE*** Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:907B178A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 019, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 019, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **IRAILDA ROSA DA SILVA,** portador(a) do **CPF: ***.643.411-**,** ocupante do cargo de **GERENTE DE APOIO A MICROEMPRESA,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	***VALMIR ANDRADE*** Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E560D6C4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 020, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO SRH N° 020, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA BORGES,** portador do **CPF:***.985.611-**, ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE FROTA,**

pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **SUBSECRETÁRIO (A) DE SERVIÇOS URBANOS,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 06 dias do mês de janeiro de 2025

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:57BAAA97

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA BORGES

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 06 DE JANEIRO DE 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA BORGES**, portador(a) do CPF nº ***.985.611-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **SUBSECRETÁRIO (A) DE SERVIÇOS URBANOS**, pelo Decreto SRH nº 020/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA BORGES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:82AE7B53

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 021, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 021, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **GILDO GONÇALVES DA SILVA,** portador(a) do **CPF: ***.804.921-**,** ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DE CULTURA,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:331E5C7D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 023, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 023, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **ELAINE TOLENTINO SILVA,** portador(a) do **CPF: ***.016.071-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:39C3C864

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 024, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 024, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **ROSANA MARIA FERREIRA,** portador(a) do **CPF: ***.675.306-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1CFCB1A3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica nomeado o (a) Sr.(a) **SALMO ALVES CABRAL** portador do CPF nº. ***654.661-**, para exercer o Cargo de **DIRETOR(A) DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
- Fica lotado(a) o (a) servidor (a) supracitado no (a)
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO.

- Compete, em especial ao gestor ora nomeado, além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EBBA16B2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **CYNTHIA MONY FERREIRA LOPES MARQUES FERNANDES,** portador do **CPF:***.352.186-**, ocupante do cargo de **SUBSECRETÁRIO (A) DE ADMINISTRAÇÃO,** pertencente ao quadro de comissão da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **AGENTE POLITICO**, exercer o Cargo de **DIRETOR (A) PRESIDENTE DA AMAE,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **AGENCIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE QUIRINÓPOLIS**

II - Compete, em especial ao gestor ora nomeado, além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 07 dias do mês de janeiro de 2024

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7B3DC0DF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CYNTHIA MONY FERREIRA LOPES MARQUES FERNANDES

TÊRMO DE POSSE
AGENTE POLITICO

Compareceu em 07 DE JANEIRO DE 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **CYNTHIA MONY FERREIRA LOPES MARQUES FERNANDES**, portador(a) do CPF nº ***.352.186-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Agente Politico da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **DIRETOR (A) PRESIDENTE DA AMAE**, pelo Decreto SRH nº 025/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

CYNTHIA MONY FERREIRA LOPES MARQUES FERNANDES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DC4EFC34

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de pneus para veiculo ambulância/UTI movel (palca rcc-7e41), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 13 de Janeiro de 2025. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 08 de Janeiro de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:6A104905

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 002/2024

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, torna público a republicação da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº. 002/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. José Mario da Costa Rezende, Nº. 13, Centro, no dia **28 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 09h:00mim**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 928787/INSTRUMENTO TGOV 928787/2022 – OPERAÇÃO 1082592-92 e CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Maiores informações e retirada do edital poderão ser realizada pelo no site: www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/Go, 10/01/2025.

FABRICIO MENDONÇA
Secretário de Infraestrutura e Serviços

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:6F5C34D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público, objeto do Edital n. 001/2024, devidamente **homologado em 03 de janeiro de 2025 pelo Decreto n. 007/2025**, publicado na forma da lei, a comparecer no **Departamento de Recursos Humanos**, no prazo de até 30 dias corridos, para comprovar que possui os requisitos exigidos para posse no cargo, devendo apresentar a documentação descrita no item 4.1 do edital regulamento do concurso público, sob pena de perder o direito a vaga, devendo ser convocado o candidato subsequente.

Ficam os candidatos notificados, de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, **implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua aprovação no concurso público**.

Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos e exames em original e cópia:

a) Carteira de Identidade e CPF;
b) Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral;
c) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar ou ainda dispensa de incorporação, somente para candidatos do sexo masculino;
d) Certidão de Casamento, quando for o caso;
e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou pessoa com deficiência (PcD) de qualquer idade, quando for o caso;
f) Cartão ou número de cadastramento do PIS ou PASEP;
g) Cópia do comprovante de endereço recente;
h) 1 (uma) foto colorida 3x4 recente;
i) Cópia do Diploma, Certificado ou Documento de Comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Federal de domicilio do candidato;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Estadual de domicílio do candidato;
l) Declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargo público;
m) Declaração de bens;
n) Atestado de compatibilidade com o cargo ou função pública, somente para o candidato que se declarou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), devidamente periciado pela Junta Médica ou Médico do Trabalho ou Médico Perito do Município;

o) Laudo Médico emitido pela Junta Médica ou Médico do Trabalho ou Médico Perito do Município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo e Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico; Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas); Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Ureia; Lipidograma; TSH; T4; H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos); Papanicolau (exclusivo para mulheres); Mamografia (exclusivo para mulheres acima de 40 anos); Exame de Provas Alérgicas; Laudo Psiquiátrico; Exame Oftalmológico; Exame Dermatológico; Teste Ergométrico; Eletrocefalograma (EEG rotineiro ou normal) e Audiometria.

Os exames de laboratório deverão possuir carimbo e assinatura do responsável técnico.

Os candidatos convocados, que não se submeter a inspeção médica, será considerado desistente.

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
1º	105841	CARLOS ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO	45,0	Aprovado / Classificado
2º	106002	MICHELI APARECIDA DE OLIVEIRA	42,0	Aprovado / Classificado
3º	106293	KARLA MARQUES DE OLIVEIRA	42,0	Aprovado / Classificado

CARGO: MOTORISTA

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação		Resultado
			Prova Objetiva	Prova Prática	
1º	106106	ALEX MEDRADO DE CARVALHO	57,0	Apto	Aprovado / Classificado
2º	106249	MARCOS VINÍCIUS CORTES DA SILVA	48,0	Apto	Aprovado / Classificado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação		Resultado
			Prova Objetiva	Prova Prática	
1º	105880	GUSTAVO FERREIRA DE ARAUJO	33,0	Apto	Aprovado / Classificado

CARGO: MONITOR DE APOIO – SEDE DO MUNICÍPIO

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
1º	105856	JORCILENE DELFINO DOS SANTOS ARAÚJO	41,0	Aprovado / Classificado
2º	106204	LORRAINE LEAL FONSECA	39,5	Aprovado / Reserva

CARGO: MONITOR DE APOIO – ASS. ÁGUA FRIA.: ESC. MUN. BRAGUETO JR

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
1º	106182	NÚRIA BATISTA DE OLIVEIRA SOUSA	40,0	Aprovado / Classificado

CARGO: FISIOTERAPEUTA – SEDE DO MUNICÍPIO

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
1º	106223	MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA	35,0	Aprovado / Classificado

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA PLANTONISTA – SEDE DO MUNICÍPIO

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
1º	106737	REINALDO DOS SANTOS DUARTE	44,0	Aprovado / Classificado

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEDE DO MUNICÍPIO – 40h

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
1º	105924	TIAGO GARCIA RIBEIRO	45,5	Aprovado / Classificado

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – DIST. FICOLÂNDIA

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
1º	106339	ISADORA CAROLINA CALAÇA DE LIMA	44,5	Aprovado / Classificado

CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA PLANTONISTA – SEDE DO MUNICÍPIO

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
1º	106570	BRUNNA LAIS SOARES LIMA	45,0	Aprovado / Classificado

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA – SEDE DO MUNICÍPIO

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
1º	106266	JOSE MARIONES DOMINGUES	47,0	Aprovado / Classificado

CARGO: MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA – SEDE DO MUNICÍPIO

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
1º	106536	RENILTON DE OLIVEIRA FAGUNDES JÚNIOR	47,5	Aprovado / Classificado

CARGO: NUTRICIONISTA – SEC. MUN. SAÚDE

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
1º	106145	MARYANNA SILVA SANTOS	42,0	Aprovado / Classificado

CARGO: NUTRICIONISTA – SEC. MUN. EDUCAÇÃO

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
1º	105852	HELEN REJANE ALVES	30,0	Aprovado / Classificado

CARGO: PROFESSOR II – SEDE DO MUNICÍPIO

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação				Resultado
			Prova Objetiva	Prova Redação	Prova Títulos	Total	
1º	107317	VALDIRENE JOSE SODRE	43,0	19	2,50	**64,5**	Aprovado / Classificado

CARGO: PROFESSOR II – ASS. ÁGUA FRIA.: ESC. MUN. BRAGUETO JR

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação				Resultado
			Prova Objetiva	Prova Redação	Prova Títulos	Total	
1º	107071	IZAURA MARTINS DE FREITAS SOARES	32,5	28	0,50	**61,0**	Aprovado / Classificado

CARGO: PSICÓLOGO – SEC. MUN. EDUCAÇÃO (01 VAGA + 03 CADASTRO DE RESERVA)

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
1º	107428	FRANCISCA VERIDIANA RODRIGUES MARINHO	45,0	Aprovado / Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:1E49EF93

